

Espírito de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Presidente: Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARCAS

Fis. 098

Ass.

**RECEBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviço com disponibilização de espaço na mídia local e publicações oficiais de interesse da Municipalidade.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: RUA:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: E-MAIL:

NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF:

RG:

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO.
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: RUA:

RG:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

BARRA DO GARCAS/MT, _____ de _____ de 2019
Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Barra do Garças e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3401-2484.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto, para os devidos fins que o referido documento, visando atender ao princípio da publicidade, foi PUBLICADO no período de 05/01/2019 a 07/01/2019 no Mural da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 617-Centro, conforme os elementos dispuestos na Lei 8.686/93, 10/12/2000 e 12.527/2011, Barra do Garças/MT, 23 de 01 de 2019.

Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Prezados Senhores,

Da ordem do Presidente da Câmara Municipal desta cidade, situada à Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, fone/fax (66) 3401-2484, através de sua Comissão de Licitação, torna do conhecimento público que fará-se **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "Melhor Técnica e Preço", objetivando Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviço com disponibilização de espaço na mídia local e publicações oficiais de interesse da Municipalidade, sendo: publicações em Jornais Diário Oficial do Estado de Mato Grosso/IOMAT, Diário Oficial da União/Brasília/DF e Jornais Impressos de ampla circulação local. (Publicações de abertura de processos licitatórios; resultados de licitações; balancetes; Notificações; Portarias; Avisos; Decretos; comunicados; demonstrativos de receitas e despesas; extratos de contratos; relatórios; abandonos; revogações e demais atos administrativos).

SUporte Legal

A presente licitação será regida nos termos da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 4.799, de 04.08.03, obedecidos os ditames da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e disposições deste Edital, tudo com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

CONDições PRELIMINARES

1.1 - A abertura desta licitação dar-se-á na sessão pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garcas/MT, no endereço supracitado, na data e hora abaixo descritas:

1.2 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrárias previamente notificadas aos interessados.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nos. 12.232/2010, 8.666/93, 8.883/94 e ulteriores alterações, 4.680/65, 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 4.563, de 31.12.02, obedecidos os ditames da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e disposições deste Edital.

Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇOS do tipo Melhor Técnica e Preço

Regime de Execução: Indireta

Dotação Orçamentária: As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente LEI MUNICIPAL N° 4.049 DE 20.12.2018 E **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** código: 01.001.01.031.0001.2001.339039.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31.12.2019 PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI.

Órgão Fiscalizador: Câmara Municipal.

Orçamento Estimativo: R\$ 219.985,20 (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE ENVELOPES:

Local: Câmara Municipal de Barra do Garças – Secretaria de Administração.

Endereço: Rua Mato Grosso, nº. 617 - Centro - Tel: (66) 3401-2484.

CEP 78.600-000- Barra do Garças - MT.

Data e horário de entrega dos envelopes: dia 07/03/2019.

Data da abertura: 07/03/2019 ÀS 09:00 (NOVE) horas (horário local de Barra do Garças estando em horário de verão segue-se horário Oficial de Cuiabá sem horário de verão segue-se horário de Brasília).

A comissão de licitação receberá os seguintes insumos:

- A (PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação – via não identificada);
- B (PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação – via identificada);
- C(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação);
- D (Proposta de Preço.);
- E (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) no dia e horários indicado acima.

Este edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitações – na Rua Mato Grosso, nº. 617 – Centro – Tel: 0xx(66) 3401-2484; CEP 78.600-000- Barra do Garças - MT, das 08:00h às 11:00h, bem como qualquer tipo de informação a respeito da licitação.

1 – OBJETO

1.2 - Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviço com disponibilização de espaço na mídia local e publicações oficiais de interesse da Municipalidade, sendo: publicações em Jornais Diário Oficial do estado de Mato Grosso/IOMAT, Diário Oficial da União/Brasília/DF e Jornais Impressos de ampla circulação local. (Publicações de abertura de processos licitatórios; resultados de licitações; balancetes; Notificações; Portarias; Avisos; Decretos; comunicados; demonstrativos de receitas e despesas; extratos de contratos; relatórios; abandonos; revogações e demais atos administrativos e serviços relacionados tais como: produção de folhetos, arquivos digitais, impressão, spots para rádio e TVs referente à Câmara Municipal).

1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE.

1.4 - O valor estimado para a presente contratação, representa o montante de: R\$ 219.985,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso da total da verba.

1.5 - Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação e a vigência do contrato é até 31.12.2019, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu



nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, conforme modelo no Anexo III.

2.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) No Caso de **REPRESENTANTES LEGAIS** (Quando sócio): Estatuto ou Contrato social com última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno. Modelo no Anexo III.

a.1) Documentos apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.

b) No Caso de **PROCURADOR**: Procuração ou declaração da licitante (com firma reconhecida) no qual constem com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Incluindo as exigências da letra "a", com fotocópia dos docs. pessoais do procurador. Conforme modelo no Anexo III.

2.1.3 - DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CREDENCIAMENTO:

- Declaração de comprometimento de habilitação (conforme modelo do Anexo XI)

- Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do Anexo XI)

2.1.4 - Documentação em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.

2.1.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, a empresa deverá apresentar:

I - Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

III - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a empresa seja constituída de 2013



em diante a mesma deverá apresentar o balanço, nas mesmas condições de abertura da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para empresas em que em dezembro do exercício anterior ainda não tenham um ano de constituição admite-se apresentação de balancetes ou demonstrativos até 31/12 do exercício anterior autenticados em cartório.

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)

II - no caso da **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado, nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 2.1.5 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.1.7 - CONDIÇÕES GERAIS

É assegurada a participação de qualquer pessoa jurídica do ramo, que esteja operando nos termos da Lei nº 4.680/85, de 18.06.65 e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66 e ainda que atenda eficazmente às exigências do presente Edital e da legislação aplicável.

a) - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma do item 2.1.10 deste Edital.

b) - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pelo licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

d) - Juntamente com os envelopes deverá ser apresentado externamente ao Presidente da Comissão de Licitação a Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa.

e) - Os proponentes se farão representar nesta licitação, por procurador(es), com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is).

f) - O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.1.8 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.1.9 - É vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar perante as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais ou que se encontre em Falência ou Concordata.

2.1.10 - É vedada a participação de pessoas físicas bem como de consórcio ou coligação de empresas ou entidades.

2.1.11 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou autoridades deste município ou ainda e especialmente, que sejam membros da comissão de licitação.

2.1.12 - Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.13 - Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

2.1.14 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.

2.1.15 - Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições dos documentos exigidos neste edital, após a entrega dos envelopes.

2.1.16 - Os documentos apresentados sob forma de cópia xerográfica deverão ter devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pela comissão de licitações, até o 3º dia anterior à abertura da licitação, mediante apresentação dos documentos originais.

2.1.17 - Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

2.1.18 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Simile ou Internet.

2.2 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

2.2.1 - Até a data indicada no Preambulo desse Edital, as licitantes interessadas entregará o credenciamento e as propostas em 04 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante (exceto envelope "A"); a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. O envelope "E" (documentos) só será aberto da vencedora podendo ou não ser marcado em outra ocasião em outro dia e hora marcada pela Comissão.

2.2.1.1 - Envelope "A" - Plano de Comunicação - Apócrifo - Item 5.2. Este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo, inclusive dobraduras; (ver Art. 6º, IV, da Lei 12.232/10)

2.2.1.2 - Envelope "B" - Plano de Comunicação - Identificado - Item 5.3

Razão Social da Licitante

TOMADA DE PREÇO N°001/2019.

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.

2.2.1.3 - Envelope "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Item 5.4.

Razão Social da Licitante

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019.

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda

CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.

2.2.1.4 - Envelope "D" - Proposta de Preço - Item 6.1

Razão Social da Licitante

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019.

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.

2.2.2 - O credenciamento de que trata o subitem 2.2.1., deverá ser apresentada externamente aos envelopes, na forma prevista no subitem 2.1 do presente Edital em uma das seguintes formas:

a) - Instrumento público de procuraçāo;

b) - Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

c) - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

2.2.2.1 - A licitante que credenciar representante por meio de procuraçāo particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do autorgānte. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

2.2.2.2 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

2.3 - Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope "A" - "Proposta Técnica Apócrifa", que não deverá ser identificada;

2.4 - A "Proposta Técnica Apócrifa" será apresentada no Envelope "A", sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação;

2.5 - O conteúdo da "Proposta Técnica Apócrifa", indicado no subitem 2.2.1.2, será acondicionado em Envelope - obrigatoriamente fornecido pela Câmara Municipal de Barra Do Garcas a pedido da licitante.

2.6 - É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, inclusive etiquetas.

2.7 - Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope "A" nenhum Envelope será recebido e a licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

2.8 - O Envelope a ser fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS será retirado pela licitante, junto à Comissão de Licitações no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, nº. 617 - Centro, BARRA DO GARCAS - MT, no horário das 13h às 17h, mediante requerimento fornecido pela Comissão de Licitação, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, fax, e-mail;

2.9 - Apenas o Envelope "A" - "Proposta Técnica Apócrifa" será fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

2.10 - Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, corimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas **exceto o conteúdo do envelope "A"**.

3- DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

3.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser comprovados somente da empresa que for vencedora desta licitação, sendo acondicionados no Envelope "B" a saber:

3.1.A) CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS Padrão - CENP conforme Lei n. 12.232/2010 e exigido pelo Tribunal de Contas Mato Grosso.

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b) - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada;

c) - Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

d) - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



8

3.1.2 - Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – no CNPJ;

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver (no caso de Capitais) e Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Tributos Federais e Dívida Ativa da União estando inclusa a Certidão Negativa de Débito - CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, da sede da licitante.

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da licitante;

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos Municipais relativos ao domicílio ou sede do proponente.

3.1.2.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

3.1.2.5. As certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

3.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a empresa seja constituída de 2013 em diante a mesma deverá apresentar o balanço, nas mesmas condições, de abertura da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para empresas em que em dezembro do exercício anterior ainda não tenham um ano de constituição admite-se apresentação de balancetes ou demonstrativos até 31.12 do exercício anterior autenticado em cartório.

b) - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, com prazo de validade constante na certidão;

c) - Comprovação de capital social a no mínimo 2% (dois por cento) do valor estimativo desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da entrega dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) **Certidão trabalhista.**

3.1.4 – Qualificação técnica:

a) - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente CENP conforme Lei n. 12.232/2010 e exigido pelo Tribunal de Contas Mato Grosso. (Conforme item 3.1.A).

b) - A comprovação de capacidade técnica da empresa e de seus profissionais deverá ocorrer com a apresentação dos documentos previstos no item 5, deste edital.

3.2 - Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.3 - Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

3.4 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a **Certidão da União**.

3.5 - A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática Inabilitação da Licitante.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes "A", "B", "C" e "D", na forma prevista no item 2.2 e deverão atender os seguintes requisitos:

4.2 - Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, enfrelinhas ou rasuras; em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

4.3 - Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação, **exceto no envelope "A"**;

4.4 - Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital;

4.5 - Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, **exceto no envelope "A"**;

4.6 - Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;

4.7 - Deverão ser indicados na proposta os preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos; endereço completo da sede da licitante, telefone, fax e, se houver;

4.8 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

5 - DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "A", "B" e "C" na forma prevista no item 2.2 e deverá atender os seguintes requisitos:

5.2 - ENVELOPE "A" - PLANO DE COMUNICAÇÃO (não identificado):

5.2.1 - O "Plano de Comunicação - Apócrifo" deverá ser apresentado em invólucro que NÃO IDENTIFIQUE a Licitante na forma do item 2.2 deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, utilizando fonte Times New Roman tamanho 12 (doze), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope "A", desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

O "Plano de Comunicação" consistirá em quatro quesitos, a saber:

5.2.2 - ENVELOPE "A" PLANO DE COMUNICAÇÃO (envelope não identificado); desenvolvido pela licitante com base no Anexo I deste Edital - Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I - **Raciocínio Básico:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

II - **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

III - Idéia Criativa:

a) - Texto em que a licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS;

b) - Como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 06 (seis) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet ou "monstro" de peça de rádio, limitados a uma peça para cada meio - convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante;



(IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) - Texto com até 03 (três) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitido a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;
- b) - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alinea "b" do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicação das propostas adotadas, valores de produção e de vinculação e, mais, suas justificativas;

5.3 - ENVELOPE "B" - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO:

5.3.1 - O Envelope "B" deverá ser apresentado conforme Item 5.2. deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **MAS SEM A IDEIA CRIATIVA**.

5.4 - ENVELOPE "C" - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

5.4.1 - A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados, na forma do item 5.4 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.4.2 - Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - Relação de clientes, de âmbito nacional, estadual e/ou local;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos, os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela licitante;

VI - Declaração de possibilidade operacional na cidade de BARRA DO GARCAS, Estado de Mato Grosso, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

5.4.3 - Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pelo Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propõe a resolver.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DIRCY GOMES DA SILVA

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em VHS ou DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

IV - As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS.

5.4.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois "Cases" veiculados ou expostos, com o visto/cártamo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas), laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.

Os relatos apresentados NÃO podem referir-se à soluções de problemas da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS.

5.5 - As peças que integram o item 5.4.3, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro;

5.6 - A critério da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão, ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - ENVELOPE "D" PROPOSTA DE PREÇO:

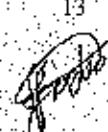
A Proposta de Preços - Envelope "D", deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir, devidamente preenchida, apenas com as informações constantes no modelo: "Declaramo-nos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos":

a) - Desconto a ser concedido à CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, sobre os custos internos (limitados a 50% a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT.

6.2 - Informar os valores a serem pagos para os seguintes itens, que poderão ser aprovados ou não pela CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS:

6.2.1 - A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.2.2 - Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser



corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.3 - Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.4 - Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.5 - Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS sem ônus adicionais.

6.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

7 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão receberá o envelope contendo os envelopes integrantes da "Proposta Técnica" e da "Proposta de Preços" e chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

7.2 -

ENVELOPE "C" - documentos confididos somente no envelope "C" serão rubricados pelos representantes dos licitantes;

ENVELOPES "A" - "Proposta Técnica Apócrifa" não poderão receber qualquer tipo de marcas, sinal, dobraduras, etc; facultando-se os representantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.3 - ENVELOPES "B" E "D" - "PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pela Comissão Municipal de licitação e pelos representantes dos licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.

7.4 - Após a abertura dos envelopes "A" e "C" de proposta técnica a abertura e os vistos da Comissão de licitação e dos licitantes, a seção será suspensa para o julgamento destas propostas pela "Comissão Especial Técnica"; e será lavrada ata da conferindo os apontamentos dos licitantes, que houver.

7.5 - Em caso de ocorrer diferença entre o maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.



7.6 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.7 - O resultado do julgamento será divulgado no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS, onde também será divulgada a data, hora e local de abertura do envelope "B" e consequente identificação das propostas contidas no envelope "A".

Efetuada a apuração da Nota Técnica dos envelopes "A" e "C", será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal, caso os licitantes não abram mão, por escrito registrado na ata deste direito.

7.8 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do "Plano de Comunicação Publicitária", que permita a identificação de sua autoria, independentemente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou folhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

7.11 - Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) - Os Envelopes de Propostas Técnicas "B" e de Preços "D" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem qualquer formalidades;

b) - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.12 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por e-mail, fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

B – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada questão ou subquesito:

8.1.2 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) - Das características da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS com seus públicos;

c) - Do papel da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

a) - Adequação do conceito e do portfólio temático proposta à natureza e à qualificação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e à sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;

b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) - A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS com seus públicos;

d) - A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS;

e) - Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Idéia Criativa

a) - Sua adequação ao problema específico da comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS;

b) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) - Sua pertinência às atividades CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e à sua inserção na sociedade;

g) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) - A executabilidade das peças;

i) - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

d) - A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS;

e) - A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de Distribuição de peças;

f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa;

8.1.3 - Capacidade de Atendimento

I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e o Licitante, esquematizado na proposta.

8.1.4 - Repertório

I - A ideia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados;

V - A qualidade da execução e do acabamento.

8.1.5 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I - A concatenação lógica da exposição;

II - A evidência de planejamento publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados.

8.2. - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

QUESTÃO	ASPECTOS AVAIIADOS	PONIUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que	a) Das características da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, e das	

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Palácio Venâncio Dr. DERCY GOMES DA SILVA

<p>o Licitante explique seu conhecimento geral sobre a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e entendimento</p>	<p>sus atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.</p> <p>b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS com seus públicos.</p> <p>c) Do papel da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS no atual contexto social, político e econômico.</p>	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
<p>2. ESTRATEGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o licitante expõe o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.</p>	<p>a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS, conforme briefing.</p> <p>b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.</p> <p>c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS com seus públicos.</p> <p>d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.</p> <p>e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.</p>	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
<p>3) IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação expressa sob forma de redução de mensagem.</p>	<p>a) Adequação ao problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.</p> <p>b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.</p> <p>c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.</p> <p>d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.</p> <p>e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.</p> <p>f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e sua inserção na sociedade.</p> <p>g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.</p> <p>h) A exequibilidade das peças.</p> <p>i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.</p>	

	SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)	
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que o licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	<ul style="list-style-type: none"> a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários; b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS; e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. 	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	
	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	<ul style="list-style-type: none"> a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta; considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros; b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato; c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato; d) A operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e o Licitante; a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. <p>Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.</p>	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	
	REPERTÓRIO	
Apresentado de peças [com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver]	<ul style="list-style-type: none"> a) Idéia criativa e sua pertinência; b) Clarezza da exposição do problema publicitário; c) Consistência das relações de causa e 	

	efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
Cases históricos formalmente referendados pelos respectivos clientes	a) Concatenação lógica da exposição. b) Evidência de planejamento publicitário. c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Cases históricos formalmente referendados pelos respectivos clientes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)		

8.2.1 - A nota do questão corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos aos critérios dos itens 7.5 e 7.6 deste edital.

8.2.2 - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos,

8.3 - Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5;

IV - Que incluir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes dos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

8.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.

8.7 - A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

8.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão para abertura do Envelope "D" - "Propostas de Preço," que será valorada segundo a tabela abaixo:

- proposta(s) de menor preço 20 pontos;

- proposta(s) com o 2º preço 18 pontos;



- proposta(s) com o 3.º preço 16 pontos;
- proposta(s) com o 4.º preço 14 pontos;
- proposta(s) com o 5.º preço 12 pontos;
- proposta(s) com o 6.º preço 10 pontos;

E assim por diante (decrescente de 2 (pontos), utilizando o mesmo critério.

Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.

8.9.- Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes "D" - "Propostas de Preço" que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes;

8.10.- Serão desclassificadas os Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório;

8.11.- Não se considerará como critério de classificação e nome de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 - A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$$NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preços Final}$$

a) - Após cada fase da licitação, os dutos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

8.13 - Do resultado da fase de Julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.14 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.15 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16 - Recursos enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

8.17 - Na seção de abertura do envelope "D" e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 3 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta seção de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar, caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

8.18 - As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação, abre-se o prazo recursal de praxe.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente.

10 - PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. PRAZO

10.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

10.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 10.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.3. Nesse caso, a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS poderá ainda, convocar os PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

10.1.5. No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa no local dos trabalhos.

10.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.2.1. A CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.4.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

10.4.2 As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, desde que justificadas.

10.5 SANÇÕES

10.5.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compra e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



10.5.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplicará às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

10.5.3 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Câmara, às seguintes penalidades:

10.5.3.1 Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

10.5.4 Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

11.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, devendo ser pagas até 10 (dez) dias após sua emissão;

11.1.2 - Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da contratada com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito no mês subsequente para a agência, que repassará aos fornecedores. A Agência não emitirá NF própria com os valores dos serviços globais, mas apenas de sua parte. Os demais fornecedores emitirão Nfs em nome da CÂMARA com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Câmara para a mesma que repassará aos fornecedores.

11.1.3. O pagamento do preço pactuado far-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço-Pactuado.

11.1.4. O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- Apresentação da CND da Previdência Social;
- Apresentação da CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. PEDIOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

12.1.2. Devem ser formuladas e encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal do consulente, endereçada e protocolizada no Depto. de Licitações da Câmara, no local e horário estipulado neste edital;

12.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS.

12.1.4. A cada resposta da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 §.4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 5 (cinco) dias anteriores ao fixado para entrega das propostas; e se pertinentes, serão respondidas até 05 (cinco) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

12.1.6 Na contagem dos prazos estabelecido no item 12.1.5 excluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

12.1.7. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente à interessado na Comissão de Licitações.

12.2. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.2.1 Os recursos das concorrentes contar-se-ão da publicação do resultado do julgamento de cada fase no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS.

12.2.2 Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, com suas alterações, deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, protocolizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

12.2.3 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente, devendo ser redigido por justificativa, não sendo recebido se for genérico.

12.2.4 Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc. A Administração só aceitará recurso protocolizado no original até o dia acima designado.

12.3. - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.3.1. Toda documentação fornecida pela CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada à sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outras fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.3.2. A CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

12.3.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente, que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

12.3.4 A CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

12.3.5 As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

12.3.6 A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal constante no caput do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

13.2 - É facultada, ao Presidente da Comissão, e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.3 - Fazem parte deste processo Edital:

- . Anexo I – Declaração que não possui fato impeditivo;
- . Anexo II – Declaração do Quadro de Pessoal Empregado (não emprega menor);
- . Anexo III – Termo de Credenciamento (em mãos);
- . Anexo IV – Declaração de Suficiência dos Termos do Edital;
- . Anexo V – Minuta de Contrato;
- . Anexo VI – Briefing;
- . Anexo VII – Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- . Anexo VIII – Planilha de Quantitativos;
- . Anexo IX – Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas, envelopes "A" e "C";
- . Anexo X – Declaração de comprometimento de habilitação;
- . Anexo XI – Declaração de Conhecimento e aceitação teor edital.

13.4 - Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS,

Prédio da Câmara, localizado na Rua: Mato Grosso, nº. 617, Centro Administrativo, BARRA DO GARÇAS - MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Poder Legislativo Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Horário de Funcionamento: das 13h às 17h.

13.5. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.6. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos à ele incorporados.

13.7. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Fórum da Comarca de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-OBJETO:

Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviço com disponibilização de espaço na mídia local e publicações oficiais de interesse da Municipalidade

2.0-JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Câmara Municipal de Barra do Garças/MT necessita de serviços para a divulgação das atividades parlamentares dos vereadores, faz-se necessário a contratação dos serviços especificados. O trabalho realizado pelo Legislativo é de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade de BARRA DO GARCAS. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como Comissão de Educação, Cultura, Finanças, Saúde, Trânsito, Transportes e Indústria. Nas sessões ordinárias e especiais; audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município; como o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.

A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador. Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara e a criação de projetos que fomentem a cultura local e regional. O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal de BARRA DO GARCAS.

3.0-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/VALOR ESTIMADO:

Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviço com disponibilização de espaço na mídia local e publicações oficiais de interesse da Municipalidade, sendo: publicações em jornais Diário Oficial do estado de Mato Grosso/IOMAT, Diário Oficial da União/Brasília/DF e jornais impressos de ampla circulação local. (Publicações de abertura de processos licitatórios; resultados de licitações; balancetes; Notificações; Portarias; Avisos; Decretos; comunicados; demonstrativos de receitas e despesas; extratos de contratos; relatórios; abandonos; revogações; e demais atos administrativos. Orçamento Estimativo: R\$ 217.003,92 (duzentos e dezesete mil, três reais e noventa e dois centavos).

4.0-PÉRIODO DE VEICULAÇÃO:

Até 31.12.219.

5.0-ABRANGÊNCIA:

Local e sendo publicações oficiais a abrangência será nacional.

6.0-DOTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.339039

7.0-MÍDIAS:

IOMAT/DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL LOCAL, RÁDIO E TV LOCAL, REVISTAS E SITES DE INTERNET.

8.0-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A Comissão receberá o envelope contendo os envelopes integrantes da "Proposta Técnica" e da "Proposta de Preços" e chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

8.2 -
ENVELOPE "C" - documentos contidos somente no envelope "C" serão rubricados pelos representantes dos Licitantes;

ENVELOPES "A" - "Proposta Técnica Apócrifa" não poderão receber qualquer tipo de marcas, sinal, dobraduras, etc, facultando-se os representantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3 - ENVELOPES "B" E "D" - "PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes dos licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.

8.4 - Após a abertura dos envelopes "A" e "C" de proposta técnica a abertura e os vistos da Comissão de Licitação e dos licitantes, a seção será suspensa para o julgamento destas propostas pela "Comissão Especial Técnica", e será lavrada ata da contendo os apontamentos dos licitantes, que houver;

8.5 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

8.6 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas desfavoráveis, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

8.7 - O resultado do julgamento será divulgado no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, onde também será divulgada a data, hora e local de abertura do envelope "B" e consequente identificação das propostas contidas no envelope "A".

Efetuada a apuração da Nota Técnica dos envelopes "A" e "C" será lavrada ata da seção, cabendo-se prazo recursal, caso os licitantes não abram mão por escrito registrado na ata deste direto.

8.8 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do "Plano de Comunicação Publicitária" que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

8.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

8.11 - Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que devem ser constar na Proposta Técnica.





- a) Os Envelopes de Propostas Técnicas "B" e de Preços "D" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias contados, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;
- b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.
- 8.12 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por e-mail, fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada questão ou subquestão:

I - Plano de Comunicação

II - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) - Das características da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS com seus públicos;
- c) - Do papel da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS no atual contexto social, político e econômico.

III - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) - Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) - A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS com seus públicos;
- d) - A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS;
- e) - Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

IV - Idéia Criativa

- a) - Sua adequação ao problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS;
- b) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

- c) - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) - Sua pertinência às atividades CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e à sua inserção na sociedade;
- g) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) - A exequibilidade das peças;
- i) - A compatibilidade da linguagem das peças dos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) - A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a econômicidade no uso de recursos próprios de comunicação CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS;
- e) - A econômicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de Distribuição de peças;
- f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.1.3 - Capacidade de Atendimento

- I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

- IV - A operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e a licitante, esquematizado na proposta.

10.0 - Repertório

10.1-A idéia criativa e sua pertinência:

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados;

V - A qualidade da execução e do acabamento.

10.2 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I - A concatenação lógica da exposição;

II - A evidência de planejamento publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados.

11.0-A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESTOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante expõe seu conhecimento geral sobre a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e seu entendimento	a) Das características da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS com seus públicos. c) Do papel da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o licitante expõe o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, conforme briefling. b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS com seus públicos. d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS. e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária	

	proposta	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDÉIA CRIATIVA	<p>Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Adequação ao problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS. b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS. c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e sua inserção na sociedade. g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. h) A exequibilidade das peças. i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. 	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATEGIA DE MÍDIA	<p>Texto de até quatro laudas em que o licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS. e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. 	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos	<ul style="list-style-type: none"> a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros. b) Adequação das instalações da infra- 	

Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Pátrio Vereador Dr. DIRCE L. GOMES DA SILVA

materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. d) A operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e o licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	

REPERTÓRIO

Apresentação de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	a) Idéia criativa e sua perfinência. b) Clareza da exposição do problema publicitário. c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. d) Relevância dos resultados apresentados.
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Cases Histories formalmente referendados pelos respectivos clientes	a) Concatenação lógica da exposição. b) Evidência de planejamento publicitário. c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. d) Relevância dos resultados apresentados. Cases Histories formalmente referendados pelos respectivos clientes.
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	

TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)

11.1-A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos aos critérios dos itens 7.5 e 7.6 deste Edital.

11.2- A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.3-Será desclassificada a Proposta que:

I- Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- III - Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4 e 8.1.5;
- IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;
- 11.4-Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.
- 11.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.
- 11.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS.
- 11.7 - A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.
- 11.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão para abertura do Envelope "D" - "Propostas de Preço" que será valorada segundo a tabela abaixo:
- | | |
|---------------------------------------|------------|
| - proposta(s) de menor preço : | 20 pontos; |
| - proposta(s) com o 2.º preço : | 18 pontos; |
| - proposta(s) com o 3.º preço : | 16 pontos; |
| - proposta(s) com o 4.º preço : | 14 pontos; |
| - proposta(s) com o 5.º preço : | 12 pontos; |
| - proposta(s) com o 6.º preço : | 10 pontos; |
- E assim por diante (decrescente de 2 (pontos)), utilizando o mesmo critério.
- Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.
- 11.9 - Na sessão pública designada, serão abertos os envelopes "D" - "Propostas de Preço", que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 11.10 - Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 11.11 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vilação não prevista neste Edital.
- 11.12 - A Comissão adjudicará o objeto da licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

a) - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela licitante a quem assistiu o direito de recorrer ou o silêncio de quaisquer das licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

11.13 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

11.14 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.15 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16 - Recursos enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

11.17 - Na seção de abertura do envelope "D" e apurada da Nota Final (NF) dos licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 3 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta seção de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto à Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

11.18 - As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação, abre-se o prazo recursal de praxe.

12.0 - CÓDIGO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT:

SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICIDADE

Código:

219024-9

Exercício:

2017

Incluído em:

01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

MÊS (cód.: 1092)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - SERVICOS NA AREA DE PUBLICIDADE → SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE

BARRA DO GARCAS/MT, 25 de JANEIRO de 2019.

JESSICA PAUSTINA FRADES
Presidente da CPL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL
BARRA DO GARÇAS - MT

REF.: TOMADA DE PREÇO n. ____/2019

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade.

Prezados Senhores,

A (empresa) inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º DECLARA, sob os pincéis da Lei, que até a presente data, esta empresa não está impedida de participar em licitações promovidas pela Administração Pública, nem está sendo punida por estes órgãos, assim como não existem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

..... de de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL
BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

REF: TOMADA DE PREÇO n. ____/2019.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade

Prezados Senhores,

A (empresa) inscrita no CNPJ n.º
..... por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)
portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º
..... DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1.993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

*RESSALVA: empregá menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz (-).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos
de direito.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Local e data:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL
BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO

REF.: TOMADA DE PREÇO n. ____/2019.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade

Preuzados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, credenciamos o (a) Sr. (a) portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive interpor ou desistir formalmente de recursos.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO IV

DECLARACÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº de acordo com o previsto no Edital de licitação TOMADA DE PREÇO n. /2019, DECLARA que:

- a. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS**;
- b. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no item – do objeto;
- c. Tem conhecimento que todos os serviços e projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto, depois de remetidos pela administração;
- d. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- e. Autoriza a **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, com os quais o licitante mantém transações comerciais;
- f. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA MÍDIA LOCAL E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT E _____.

TOMADA DE PREÇOS N° _____ /2019
CONTRATO N° _____ /2019

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617, Centro – Barra do Garças. Neste ato legalmente representado por seu Presidente **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Advogado, Residente e Domiciliado à Rua Simão Arraya, 720, Bairro São João, Barra Do Garças/MT, Portador do RG nº 0806156-4 SSP/MT e CPF nº 364.466.101-49, CONFORME ATA DE POSSE DE 26.11.2018/ATA DA 75º SESSÃO ORDINÁRIA DA 18º LEGISLATURA DA CMGB.

CONTRATADO: _____ CNPJ nº _____ situado a Rua _____, cidade de _____, representante neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviço com disponibilização de espaço na mídia local, e publicações oficiais de interesse da Municipalidade, sendo: publicações em jornais Diário Oficial do estado de Mato Grosso/IOMAT, Diário Oficial da União/Brasília/DF e jornais impressos de ampla circulação local. (Publicações de abertura de processos licitatórios; resultados de licitações; balanços; Notificações; Portarias; Avisos; Decretos; comunicados; demonstrativos de receitas e despesas; extratos de contratos; relatórios; abandonos; revogações e demais atos administrativos, descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I, do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº _____ /2019).

2. DO PREÇO:

Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Prefeito Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada, a importância total de R\$ (.....).

2.1. As cláusulas econômico-financiárias e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

2.2. As cláusulas econômico-financiárias do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual, de acordo com a legislação pertinente.

2.3. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre os indicadores de preço aquele que apresentar a menor variação percentual.

2.4 – Os valores que serão pagos à Contratada são os que constam de sua proposta comercial, a saber:

a) Para os serviços de Planejamento Estratégico de Comunicação, considerando-se por tal: a orientação à administração na realização de pesquisas e formulação de sugestões para divulgação das atividades de comunicação social em geral desenvolvidas pelo DAE; Valor previamente estipulado num custo fixo mensal de R\$ (CITAR O VALOR);

3. Das condições de pagamento:

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados e de acordo com a "Proposta de Preços" que passa a fazer parte integrante do presente contrato, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas, que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias úteis, após a data de protocolo das mesmas, sendo que nelas deverão constar os seguintes dados:

- a) número do Processo de Licitação;
- b) período a que se referem;
- c) objeto claro e de acordo com a fatura em anexo.

3.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua recrepresentação.

3.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o inicio até o seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

3.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada, sendo vedada a emissão de Título de Crédito para fins de cobrança do Município no preço pactuado.

3.5. O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor dos documentos a seguir mencionados:

- a) Apresentação da CND da Previdência Social INSS;
- b) Apresentação da CRF do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

4. Dos prazos:

O prazo de duração do presente contrato, será de ____ / ____ /2019 a 31/12/2019, ou enquanto durar o quantitativo solicitado, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93..

5. DA FISCALIZAÇÃO:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Administração, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

5.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

6. DAS SANÇÕES:

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato; sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

6.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a Contratante e a subcontratada.

8. DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão, por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

09. DO SUPORTE FINANCEIRO:





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS
Fls. 140
Ass. [Signature]

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código nº: 01.001.01.031.0001.2001.339039

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato reger-se-á pelas Leis nºs. 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 de 14/12/06, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 12/02 e da Lei 12.232 de 29/4/2010, além das disposições previstas neste Edital.

11. DO FORO:

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, em 03 (três) vias de igual teor.

BARRA DO GARÇAS, _____ de _____ de 2019

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ nº

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:

Nº RG:

Nº CPF:

ENDEREÇO:

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:

Nº RG:

Nº CPF:

ENDEREÇO:

ANEXO VI

BRIEFING

1.1 - INTRODUÇÃO:

Este documento tem como finalidade prestar orientação básica às empresas que desejam participar do processo licitatório para a contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviço com disponibilização de espaço na mídia local e publicações oficiais de interesse da Municipalidade; sendo: publicações em jornais Diário Oficial do estado de Mato Grosso/OMAT, Diário Oficial da União/Brasília/DF e jornais impressos de ampla circulação local.(Publicações de abertura de processos licitatórios; resultados de licitações; balancetes; Notificações; Portarias; Avisos; Decretos; comunicados; demonstrativos de receitas e despesas; extratos de contratos;relatórios; abandonos; revogações e demais atos administrativos. Para fins deste briefing, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

2- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

3- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços, a sua disposição, ou de campanhas realizadas, em benefício da coletividade. Neste sentido, a licitante terá em conta concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social do Poder Legislativo do Município de Barra do Garcas/MT.

2.2 - CLIENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS.

2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O CLIENTE:

O trabalho realizado pelo Legislativo é de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade de BARRA DO GARCAS. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como **Comissão de Educação, Cultura, Finais, Saúde, Trânsito, Transportes e Indústria**. Nas sessões ordinárias e especiais, audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município, como o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.



A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador. Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara e à criação de projetos que fomentem a cultura local e regional. O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal de BARRA DO GARÇAS.

2.4 - OBJETIVOS INSTITUCIONAIS:

- Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão.
- Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais.
- Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal.
- Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos como saúde.
- Conscientização da população sobre a prevenção de doenças como por exemplo a dengue, pois dependem de cada indivíduo dentro da sociedade e sobre outros assuntos de interesse global como o aumento da qualidade de ensino incentivando a educação.
- Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

2.5 - PÚBLICO ALVO:

População de BARRA DO GARÇAS, de todos os bairros e regiões e classes sociais.

2.6 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Passar a mensagem dos benefícios da conscientização e atos benéficos que contribuem em todos os aspectos da população barragarcense.

2.7 - EXPECTATIVA DA CAMPANHA:

Pecas que convidem a população a participar dos debates no Legislativo; e apresentem a importância da Câmara de Vereadores nas decisões que envolvem a cidade. Além disso, devem lembrar à população sobre as funções dos vereadores, que são representantes da comunidade.

2.8 - PERÍODO DE VEICULAÇÃO:

Até 31.12.219.

2.9 - ABRANGÊNCIA:

Local e sendo publicações oficiais a abrangência será nacional.

2.10 - DOTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.339039

2.11 - MÍDIAS:

IMAT/DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL LOCAL, RÁDIO E TV LOCAL, REVISTAS E SITES DE INTERNET.

2.12 - POSICIONAMENTO:

A economia de Barra do Garças necessita de um aquecimento para tornar o município mais competitivo, deixando uma posição de inércia e consolidando como polo regional de

desenvolvimento é político. A posição estratégica do município possibilita que, através de uma administração dinâmica pode se tornar um dos pontos turísticos mais frequentados do nosso estado, e desta forma, despertar o interesse de várias empresas em se instalarem no Município. Diante do desafio de crescer e melhorar a qualidade vida da população, o Município de BARRA DO GARCAS, vem trabalhando, no sentido de incentivar por meio de ações a atração de Indústrias para a geração de emprego e renda, e ao mesmo tempo cuidar da manutenção da Cidade; além de valorizar o trabalho e o trabalhador. Trata-se de crescer, explorar novos nichos de mercado, desenvolver ações que estabeleçam sólidos vínculos com a comunidade e agregam inestimável valor a sua origem. Dentro dessa filosofia, o Município de BARRA DO GARCAS tem voltado suas ações basicamente para:

- Trabalhar para atração e ampliação de investimentos diversificando sua base econômica, antes baseada em sua grande parte na prestação de serviços, no comércio, que enfrenta muitas dificuldades e na produção agropecuária;
- Fazer com que o município se desenvolva, através de uma gestão participativa, moderna e voltada para atender as necessidades dos municípios, um modelo reconhecido de trabalho e seriedade, patrimônios inequívocos da atual Administração;
- Acentuar o papel de instrumento de desenvolvimento econômico-sócial, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como para a geração de novos empregos, através da atração de indústrias e empresas;
- Os novos objetivos de BARRA DO GARCAS, como um todo, passam a ser o de consolidar-se como polo regional de educação, saúde, prestação de serviços e fortalecimento do turismo, explorando as riquezas naturais do município, incentivar e implementar no município a consolidação da infra estrutura necessária ao bem estar dos Barragarcenses, para proporcionar melhoria e levar dignidade a grande parte da população.

2.13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Entende-se que um processo de comunicação que busque ressaltar todos os atributos positivos, atitudes, posturas e ações de uma Administração é devo respaldar-se em duas condicionantes básicas:

- Guardar absoluta coerência com as coisas reais, ou seja, o discurso, a argumentação deve corresponder ao que realmente está acontecendo ou vai acontecer, e tornar claros os benefícios que a nova fase de desenvolvimento trará para o Município.

BARRA DO GARCAS/MT, 25 de Janeiro de 2019.

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORIZAÇÃO

Tomada de Preço nº ____ /2019.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data limite de sua apresentação;
Identificação da Empresa Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e Fax:

E-Mail:

Nome do Representante Legal:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) desconto a ser concedido à Câmara Municipal, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de MATO GROSSO: ____ % (_____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal, referentes à produção de peças e materiais que não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____ % (_____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento: ____ % (_____ por cento).

No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo de eventuais encargos sociais, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

Declaramos, ainda, que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme estabelecido em edital e no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV

....., de de 20

(nome da interessada)

Representante legal:

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS.
Presidente Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXO VIII

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Previsão para um Período de 10 (DEZ) meses/ ESTIMATIVA

Lote	RÁDIO	Unidade	Quant.	Especific.	Valor Unitar.	Valor Parcial	Comiss. Agenc. 20%	Total
Inserções de		Sport 30"	960	06 x ao dia	R\$ 21,00	R\$ 20.160,00	R\$ 4.032,00	R\$ 24.192,00
Inserções de		Sport 60"	240	03 x ao dia	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00	R\$ 1.824,00	R\$ 10.944,00
Inserções de		Testemunhal	35	01 x ao dia	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
Total					R\$ 154,00	R\$ 32.605,00	R\$ 6.521,00	R\$ 39.126,00

TV - Lote		Unidade	Quant.	Especific.	Valor Unitar.	Valor Parcial	Comiss. Agenc. 20%	Total
Inserções de		TV	1280	08 x ao dia	R\$ 45,50	R\$ 55.680,00	R\$ 11.136,00	R\$ 66.816,00
Inserções de		TV	160	04 x ao dia	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00	R\$ 2.560,00	R\$ 15.360,00
Inserções de		TV	34	04 x ao dia	R\$ 110,00	R\$ 3.740,00	R\$ 748,00	R\$ 4.488,00
Total					R\$ 253,50	R\$ 72.226,00	R\$ 14.444,00	R\$ 86.664,00

JORNAL IMPRESO	Lote	Unidade	Quant.	Especific.	Valor Unitar.	Valor Parcial	Comiss. Agenc. 20%	Total
Página de	% da página		448	90 x Mes	R\$ 62,00	R\$ 27.776,00	R\$ 5.555,20	R\$ 33.331,20
Página de	% da página		200	45 x Mes	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	R\$ 3.680,00	R\$ 22.080,00
Total					R\$ 154,00	R\$ 46.176,00	R\$ 9.235,20	R\$ 55.411,20

Câm. Municipal de Barra do Garcias
Assunto: Orçamento 2010
Assinatura: 1955/10/10
Assinatura: 10/10/2010
Assinatura: 10/10/2010



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Belisario Vazquez De DERO GOMEL DANIZA

CAM. MUN. B. GARCAS
146
10

Lote	Unidade	Quant.	Especifico	Valor Unitar.	Valor Parcial	Comiss. Agenc. 20%	Total
Saítes							
Internet	Programas	256	08 x Mes	R\$ 100,00	R\$ 25.600,00	R\$ 5.120,00	R\$ 30.720,00
Revistas	Pesquisas	64	08 x Mes	R\$ 105,00	R\$ 6.720,00	R\$ 1.344,00	R\$ 8.064,00
Total				R\$ 205,00	R\$ 32.320,00	R\$ 6.464,00	R\$ 38.784,00
TESTIMINADO							R\$ 219.985,20

ANEXO IX
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(para preenchimento por cada membro da Comissão Especial Técnica)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante expõe seu conhecimento geral sobre a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e entendimento.	<p>a) Das características da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.</p> <p>b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS com seus públicos.</p> <p>c) Do papel da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS no atual contexto social, político e econômico.</p>	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATEGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.	<p>a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS, conforme briefing.</p> <p>b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.</p> <p>c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS com seus públicos.</p> <p>d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.</p> <p>e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.</p>	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	<p>a) Adequação ao problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.</p> <p>b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados</p>	



	os objetivos da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças dos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que o licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARCAS.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato, infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais	



para a execução das obrigações contratuais;	disponíveis durante a execução do contrato.
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO GARÇAS e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.

SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)

REPERTÓRIO

Apresentada de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	a) Idéia criativa e sua pertinência. b) Clareza da exposição do problema publicitário. c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. d) Relevância dos resultados apresentados.
	SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Cases histories formalmente referendados pelos respectivos clientes	a) Concatenação lógica da exposição. b) Evidência de planejamento publicitário. c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Palácio Varginha Dr. DERCY GOMES DA SILVA

	d) Relevância dos resultados apresentados. Cases histories formalmente referendados pelos respectivos clientes	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	
	TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)	

Nome do

Julgador:

Assinatura:

BARRA DO GARCAS/MT,dede 2019

ANEXO X.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho
de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº _____ da **Câmara Municipal de Barra
do Garcas**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos
envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Veranópolis Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS
Fl. 153
Ass. QF

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-DA CÂMARA MUNICIPAL**,
possui **56 (cinquenta e seis)** folhas numericamente ordenadas.

Barra do Garças, 25 de janeiro de 2019.

JÉSSICA FAUSTINA FRADES
Presidente da CPL